



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LEI Nº 0071/98 DE 26 DE AGOSTO DE 1998.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA E A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA COM A INTERVENIÊNCIA DA DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL.

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina e a Secretaria de Segurança Pública com a Interveniência da Delegacia Geral da Polícia Civil para a delegação ao Estado de encargos de regulamentação e fiscalização do trânsito nas vias públicas do município.

Art. 2º - As partes convenientes estabelecerão através de uma Comissão de Trânsito a regulamentação da sinalização e operacionalização do Trânsito nas vias públicas do município.

Art. 3º A Comissão de que trata o art. 2º, será nomeada pelo Executivo Municipal por Decreto, e será composta por 05 (cinco) membros sendo 02 (dois) representando o Executivo Municipal, 01 (um) a Secretaria de Segurança Pública, 01 (um) a Polícia Militar e 01 (um) a Associação Comercial, indicados pelos órgãos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa SC, 26 de agosto de 1998.

ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARCELO GUÁREZ PEREIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MURAL PÚBLICO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE ZORTÉA
PUBLICADO EM 16.08.98
RETIRADO EM 15.02.99

